

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. 01/2018
INSTITUTO BUTANTAN (IB) / FUNDAÇÃO BUTANTAN (FB)

CONSIDERANDO o inciso XVII do Artigo 4º e Parágrafo Único do Artigo 7º do Estatuto Social da Fundação Butantan;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho Diretor do Instituto Butantan, em sua reunião de n. 85, realizada no dia 14.02.2017 e o decidido pelo Conselho Curador da Fundação Butantan em reuniões ns. 94 e 95, realizadas nos dias 27.09.2017 e 26.10.2017, respectivamente;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 93 do Decreto Estadual n. 33.116, de 13.03.1991 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as diversas normativas a respeito de Concessão de Bolsas;

O DIRETOR DO INSTITUTO BUTANTAN e o DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BUTANTAN, R E S O L V E M editar a presente **Instrução Normativa Conjunta** que trata da:

1. Concessão de **Bolsas de Estímulo à Pesquisa, Tecnologia/Inovação, Atividade Cultural e de Estímulo ao Desenvolvimento Técnico Científico (Modalidade I)** a pesquisadores do IB;
2. Concessão de **Bolsa vinculada a Auxílio à Pesquisa (Modalidade II)** que visa a apoiar Pesquisador(es) em projetos de pesquisa, tecnologia/inovação, cultural ou produção de interesse do Instituto Butantan;

3. Concessão de **Bolsas de Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado (Modalidade III)** que visam a apoiar estudantes de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior ou de pós graduandos de programa do IB em áreas de pesquisa prioritárias da Instituição.
4. Concessão de **Bolsa para Apoiar a Participação em Cursos de Curta Duração (Modalidade IV)** que visa a apoiar a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de funcionários do IB ou FB, com o objetivo de melhor qualificar para o trabalho prestado em áreas estratégicas da Instituição;
5. Concessão de **Bolsa destinada a Apoiar Estágios de Funcionários (Modalidade V)** do IB ou FB que visa a apoiar a capacitação e aprimoramento para a execução de atividades profissionais atuais ou futuras em áreas estratégicas do IB;

DAS CARACTERÍSTICAS E AS MODALIDADES DAS BOLSAS

1. DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À PESQUISA, TECNOLOGIA/INOVAÇÃO, ATIVIDADE CULTURAL E DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO - Modalidade I.

1.1. **Bolsas de Estímulo à Pesquisa, Tecnologia/Inovação e Atividade Cultural** destina-se a contemplar Pesquisadores do IB pelo mérito do proponente e do projeto de pesquisa, tecnologia/inovação ou cultural nas diferentes áreas alinhadas com a missão da Instituição;

1.1.1. Para pleitear Bolsa, os interessados que se enquadram nas condições estabelecidas deverão preencher o Formulário 1 e submetê-lo à Diretoria do Instituto Butantan.

- 1.2. **Bolsas de Estímulo ao Desenvolvimento Técnico Científico** destinam-se a contemplar Pesquisadores do IB por meio de Plano de Trabalho que configure atuação/contribuição imprescindível para o desenvolvimento de áreas de reconhecida competência e estratégicas do Instituto Butantan.
- 1.2.1. O mérito do pedido de Bolsa deverá ser justificado pelo superior imediato e será analisado pela Diretoria do Instituto Butantan que poderá recomendar ou não a concessão e classifica-la nos termos do inciso 1.3.
- 1.3. Os valores das - Modalidade I serão baseados no valor da Bolsa de Liderança Científica, em três níveis: Nível I = 100%; Nível II = 50%, Nível III = 25%.
2. **DAS BOLSAS VINCULADAS A AUXÍLIO À PESQUISA - Modalidade II**, visam a apoiar Pesquisador(es), sem vínculo empregatício, em Projetos de Pesquisa, Tecnologia/Inovação, Cultural ou Produção de interesse estratégico do Instituto Butantan;
- 2.1. O Coordenador do Projeto encaminhará pedido de bolsa, com justificativa (*Formulário 2*), acompanhado do Projeto de Pesquisa, Tecnologia/Inovação, Cultural ou Produção e identificando o(s) Pesquisador(es) e será analisado pela Diretoria do Instituto Butantan, que poderá recomendar ou não a concessão.
3. **DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MESTRADO OU DOUTORADO - Modalidade III** que visam a apoiar estudantes de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior ou de programa de pós-graduação do IB, mediante apresentação de comprovante de pedido de bolsa à órgãos de fomento, com duração máxima de 120 dias.
- 3.1. O Coordenador do Projeto encaminhará pedido de bolsas, com justificativa (*Formulário 3*), acompanhado do projeto de pesquisa ou tecnologia/inovação e

identificação do(s) pesquisador(es) à Diretoria do Instituto Butantan, que analisará podendo recomendar ou não a concessão.

3.2. Os valores das bolsas de iniciação científica, mestrado ou doutorado acompanharão a Tabela vigente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

4. DAS BOLSAS DESTINADAS A APOIAR A PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO - Modalidade IV visa à capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos funcionários do IB ou FB, com o objetivo de melhorar a qualidade do trabalho prestado em áreas estratégicas do Instituto Butantan e serão analisadas pela Diretoria do Instituto Butantan, que poderá recomendar ou não a concessão.

4.1. São considerados cursos de curta duração aqueles com duração máxima de 3 (três) meses e com carga horária inferior a 180 horas.

4.2. Os coordenadores das áreas envolvidas encaminharão pedidos de bolsas com justificativa e custo (*Formulário 4*) à Diretoria do Instituto Butantan.

5. DAS BOLSAS DESTINADAS A APOIAR ESTÁGIOS - Modalidade V de funcionários do IB ou FB, por período não superior a 90 dias, para aprimoramento na execução de suas atividades profissionais atuais ou futuras;

5.1 Os coordenadores das áreas envolvidas deverão encaminhar pedido, com justificativa e custos (*Formulário 5*) e serão analisadas pela Diretoria do Instituto Butantan, que poderá recomendar ou não a concessão.

Artigo 1º. Os pedidos de Bolsas das Modalidades de I a V serão analisadas pela Diretoria do Instituto Butantan, e contará com assessoria da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB, que poderá ou não recomendar a concessão da bolsa.

Artigo 2º. As concessões de bolsas referidas na presente Instrução Normativa Conjunta ficam na dependência da disponibilidade de recursos financeiros e dentro dos limites fixados anualmente no Orçamento Programa da Fundação Butantan.

Parágrafo 1º. As bolsas oferecidas poderão ser suspensas, por motivos financeiros ou incorreção em suas execuções, com aviso de prévio de 60 dias.

Parágrafo 2º. A duração das bolsas e demais condições serão estabelecidas no “**Termo de Outorga da Bolsa**”.

Artigo 3º. As bolsas nas diversas modalidades deverão ser solicitadas, por meio dos formulários (1 a 5), individualmente e serão protocolados na Fundação Butantan, conforme *Norma de Serviço 01/2017*, que trata do *sistema de protocolo e correspondências diversas*.

Parágrafo 1º. A chamada para concessão de Bolsas das Modalidades I e II será divulgada, por meio de Edital e publicado no site do IB e FB.

Parágrafo 2º. Os pedidos de Bolsas das Modalidades III, IV e V poderão ser encaminhados a qualquer tempo de forma contínua.

Artigo 4º. Para análise, recomendação ou não de Bolsas, a Diretoria do Instituto Butantan designará anualmente a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB, composta de no mínimo 3 (três) integrantes

Artigo 5º. Integram a presente Norma os Formulários de 1 a 8, anexos.

São Paulo, 07 de março de 2018

PROF. DR. DIMAS TADEU COVAS

PROF. DR. RUI CURI

Diretor do Instituto Butantan

Diretor Presidente
 Fundação Butantan

SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTIMULO À		<input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Tecnologia/Inovação <input type="checkbox"/> Des. Cultural <input type="checkbox"/> Des. Técnico Científico	
Instrução Normativa Conjunta N.01/2018 – IB			
Dados do(a) Bolsista:			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA, N°, COMPLEMENTO):			
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CPF:	RG:	NACIONALIDADE:	RNE (ESTRANGEIROS)
PASSAPORTE (ESTRANGEIROS)	TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: TÉCNICA () GRADUAÇÃO() PÓS-GRADUAÇÃO / MBA () MESTRADO() DOUTORADO() PÓS-DOUTORADO()			
REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE		PROFISSÃO:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: SIM () Instituição _____ NÃO ()			FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO INFORMADA:
PROJETO/PROGRAMA/PLANO DE TRABALHO:			
JUSTIFICATIVA SUMARIZADA:			
DURAÇÃO		INICIO:	ENCERRAMENTO:
DATA:	ASSINATURA:		

SOLICITAÇÃO DE BOLSA VINCULADA A AUXÍLIO À PESQUISA			
Instrução Normativa Conjunta N.01/2018			
Dados do(a) Bolsista:			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA, N°, COMPLEMENTO):			
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CPF:	RG:	NACIONALIDADE:	RNE (ESTRANGEIROS)
PASSAPORTE (ESTRANGEIROS)	TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: TÉCNICA () GRADUAÇÃO () PÓS-GRADUAÇÃO / MBA () MESTRADO () DOUTORADO () PÓS-DOUTORADO ()			
REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE		PROFISSÃO:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: SIM () Instituição _____ NÃO ()			FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO INFORMADA:
PROJETO DE PESQUISA:			
JUSTIFICATIVA SUMARIZADA:			
DURAÇÃO	INICIO:	ENCERRAMENTO:	
DATA:	ASSINATURA DO(A) SOLICITANTE:		
JUSTIFICATIVA DO(A) COORDENADOR(A) DA AREA: <div style="text-align: right;">_____</div> <div style="text-align: right;">Assinatura</div>			
PESQUISADOR(ES) ENVOLVIDO(S)			
COORDENADOR(A):			
NOME:			
UNIDADE:			
DATA:	ASSINATURA:		

SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MESTRADO OU DOUTORADO		<input type="checkbox"/> Iniciação Científica <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Instrução Normativa Conjunta N.01/2018 – IB/f			
Dados do(a) Bolsista:			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA, Nº, COMPLEMENTO):			
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CPF:	RG:	NACIONALIDADE:	RNE (ESTRANGEIROS)
PASSAPORTE (ESTRANGEIROS)	TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: TÉCNICA () GRADUAÇÃO() PÓS-GRADUAÇÃO / MBA () MESTRADO() DOUTORADO() PÓS-DOUTORADO()			
REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE		PROFISSÃO:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: SIM () Instituição _____ NÃO ()			FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO INFORMADA:
PROJETO/PROGRAMA/PLANO DE TRABALHO:			
JUSTIFICATIVA SUMARIZADA:			
DURAÇÃO	INICIO:	ENCERRAMENTO:	
DATA:	ASSINATURA:		
PARECER DO ORIENTADOR (A):			
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR (A):			
NOME:			
UNIDADE:			
DATA:	ASSINATURA:		

TERMO DE CONCESSÃO

- BOLSA DE ESTÍMULO À** (Modalidade I):
- Pesquisa**
 - Tecnologia/Inovação**
 - Des. Cultural**
 - Des. Técnico Científico**
 - Auxílio à Pesquisa** (Modalidade II)
 - Iniciação Científica**
 - Mestrado**
 - Doutorado** (Modalidade III)
 - Curso de Curta Duração** (Modalidade IV)
 - Estágios** (Modalidade V)

Tendo em vista a recomendação, constante às fls. ____ e nos termos da Normativa Conjunta IB/FB Nº 01/2018, fica concedida a BOLSA ACIMA INDICADA ao _____ a partir de ____/____/_____, com encerramento previsto para ____/____/_____, no valor de R\$ _____ que será paga em ____ parcelas/mensais.

Desta feita, encaminha-se ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS para providências.

São Paulo, ____ de _____ de 20__

Superintendente Fundação Butantan

TERMO DE OUTORGA – Proc. FB nº. _____ / _____

BOLSA DE:

Outorgante: Fundação Butantan, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Avenida Vital Brasil nº 1.500, no Bairro Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 61.189.445/0001-56 e na Fazenda Estadual sob nº 112.605.232.110 na forma de seus Estatutos Sociais.

Outorgado (nome completo):

Endereço (Rua/Av., Nº, Complemento):

CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Nacionalidade:		Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Registro no Órgão de Classe (se houver):	
Matrícula FB:	Inscrição INSS/ PIS (se houver):		
Banco (nº e nome):	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente:	

Título do Projeto/Programa/Curso:

Valor total R\$:	Valor Mensal R\$:	Nº de Parcelas:	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
------------------	-------------------	-----------------	---

São Paulo, ___ de _____ de 20__

Outorgado(a)

Superintendente
Fundação Butantan

**ENCAMINHAMENTO DO
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Nome do (a) Bolsista:
Nome do (a) Coordenador (a) do Projeto se for diferente do bolsista:
Período a que se refere:

Descrever em tópicos as atividades assumidas a serem desenvolvidas, as atividades realizadas e os resultados obtidos. Relatório de até 20 páginas, contendo detalhadamente as atividades realizadas deve ser encaminhado em anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura

Avaliação do Coordenador (se for diferente do bolsista) para modalidades II, III, IV e V:

Data: ____/____/____

Assinatura

**Diretoria Instituto Butantan e
Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB**

Instrução Normativa Conjunta N.01/2018

Dados do(a) Bolsista:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA, N°, COMPLEMENTO):			
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CPF:	RG:	NACIONALIDADE:	RNE (ESTRANGEIROS)
PASSAPORTE (ESTRANGEIROS)	TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: TÉCNICA () GRADUAÇÃO() PÓS-GRADUAÇÃO / MBA () MESTRADO() DOUTORADO() PÓS-DOUTORADO()			
REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE		PROFISSÃO:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: SIM () Instituição _____ NÃO ()			FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO INFORMADA:

DESPACHO

Tendo em vista o constante de fls. ____/____, e análise do pedido, _____ recomendamos a concessão da Bolsa solicitada.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Membros da CEAB

Diretoria do IB

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À PESQUISA,
INOVAÇÃO/TECNOLOGIA, ATIVIDADE CULTURAL E AO
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO – MODALIDADE I**
Instrução Normativa Conjunta nº. 01/2018

1. DAS INSCRIÇÕES:

Encontram-se abertas, no período de 13 de março a 16 de abril de 2018, as inscrições para concessão de Bolsas de Estímulo à Pesquisa, Inovação/Tecnologia, Atividade Cultural e ao Desenvolvimento Técnico Científico;

O Edital estará disponível para *download*, no site do Instituto e Fundação Butantan (www.butantan.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

2. DA FINALIDADE

Destinada a pesquisadores do Instituto Butantan que se destacam, entre seus pares, pela produção científica e/ou tecnologia/inovação e/ou cultural e/ou na contribuição ao desenvolvimento técnico científico, conforme critérios que constam neste edital.

3. DA SOLICITAÇÃO E REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Pode ser solicitada por pesquisadores do Instituto Butantan por meio do Formulário 1, com os seguintes requisitos:

- 3.1. O pesquisador do Instituto Butantan deverá:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país;
 - b) possuir competência amplamente reconhecida na área em que atua.
- 3.2. A bolsa será concedida com base no mérito da proposta e da competência e produtividade do pesquisador solicitante, conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas - CEAB.
- 3.3. A análise e recomendação de aprovação ou não do pedido de bolsa e a classificação nos níveis II ou III, conforme a Instrução Normativa Conjunta nº. 01/2018, caberá à CEAB.

- 3.4. Os itens a serem considerados na análise do pedido são:
- dados curriculares;
 - produção científica e/ou de inovação/tecnologia e/ou cultural e e/ou para o desenvolvimento técnico científico nos últimos 5 anos;
 - reconhecimento profissional pelos pares do país e do exterior;
 - captação e geração de recursos para o IB;
 - análise crítica, feita pelo pesquisador, sobre a sua contribuição científica e/ou tecnologia/inovação e/ou cultural e/ou para o desenvolvimento técnico científico que justifique a concessão de bolsa.

4. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. A CEAB decidirá sobre a classificação e o enquadramento do proponente nas bolsas níveis II ou III, utilizando os critérios listados no item 2.4 complementados com outros que julgar necessários.

5. DOS PAGAMENTOS E DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. O pagamento das bolsas será mensais e de acordo com o enquadramento do pesquisador (nível II ou III), conforme Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018.
- 5.2. A duração da bolsa será de 12 (doze) meses.
- 5.3. No caso de gravidez ou doença grave, a vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 3 (três) meses.

6. DA INTERRUÇÃO DA BOLSA

- 6.1. O pagamento da bolsa será interrompido durante estágio de pós-doutoramento ou visita com duração de 2 meses ou mais a laboratórios no Brasil ou exterior;
- 6.2.** A solicitação de interrupção deverá ser notificada ao Setor de Recursos Humanos – RH, do Instituto Butantan até 30 (trinta) dias antes do início desta.

- 6.3. A reativação da bolsa deverá ser solicitada pelo pesquisador ao Setor de Recursos Humanos – RH do Instituto Butantan até 30 (trinta) dias antes do término do período da interrupção.
- 6.4. Nos casos citados no item 5.1., a vigência da bolsa findará após o cumprimento do período de concessão da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses;

7. DO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1. Pedidos de reconsideração poderão ser apresentados até cinco dias úteis após a publicação dos pedidos de bolsas aprovados.

8. DA OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. O bolsista deverá cumprir integralmente o que foi proposto realizar no projeto ou plano de trabalho;
- 8.2. Deverá preparar relatório a ser avaliado pela CEAB.
- 8.3. Caso o relatório não seja aprovado, o valor recebido deverá ser devolvido com correção monetária à Fundação Butantan.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXO

- 9.1. A publicação anual de edital para a concessão de bolsa Modalidade I está condicionada à disponibilidade financeira da Fundação Butantan;
- 9.2. O início da vigência da bolsa ocorrerá até no máximo 30 dias após o término do período em que o pesquisador pode recorrer da decisão.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Butantan.

ANEXO

ROTEIRO PARA ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSAS MODALIDADE I

DADOS PESSOAIS

1. Nome Completo:
2. Cargo no Instituto Butantan
() menos de 5 anos
() mais de 5 anos
3. Cargo de Direção no Instituto Butantan
() menos de 5 anos
() mais de 5 anos
4. Participação em Comissões no Instituto Butantan
() menos de 5 anos
() mais de 5 anos

DADOS CURRICULARES

5. **Graduação**
Ano
Área
Universidade
6. **Mestrado**
Ano
Área
Universidade
7. **Doutorado**
Ano
Área
Universidade
8. **Pós-Doutorado**
Ano
Área
Universidade
9. **Formação Complementar**

Os itens de 10 a 42 referem-se a atividades realizadas no IB nos últimos 5 anos.

10. Artigos publicados em revistas internacionais com filiação no IB (lista);
Quantidade de artigos publicados em revistas internacionais como primeiro autor;
Quantidade de artigos publicados em revistas internacionais como último autor;
Quantidade de artigos publicados em revistas internacionais como autor colaborador;
11. Artigos publicados em revistas nacionais com filiação no IB (lista);
Quantidade de artigos publicados em revistas nacionais como primeiro autor;
Quantidade de artigos publicados em revistas nacionais como último autor;
Quantidade de artigos publicados em revistas nacionais como autor colaborador;
12. Números de Citações: Fator H;
13. Livros e Capítulos com filiação no IB (lista);
14. Patentes depositadas em nome do IB no Brasil (lista);
15. Patentes depositadas em nome do IB no exterior (considerar 1 para vários países, como o mesmo conteúdo) (lista);
16. Patentes licenciadas em nome do IB (lista);
17. Lista de trabalhos técnicos de relevância para o Instituto Butantan;
18. Número de estudantes orientados em iniciação científica no IB;
19. Número de Dissertações de Mestrado orientadas em programa do IB;
20. Número de Teses de Doutorado orientadas em programa do IB;
21. Número de pós-doutoramento supervisionados vinculadas ao IB;
22. Lista de projetos financiados como coordenador para ser desenvolvido no IB (tipo, agencia de fomento e vigência);
23. Lista de projetos financiados como investigador principal para ser desenvolvido no IB (tipo, agencia de fomento e vigência);
24. Bolsas recebidas incluindo para pós-graduandos e pós doutorandos para desenvolver programa no IB;
25. Auxílios para viagens e estágios recebidos de agências de fomento;
26. Coordenação de projetos institucionais a serem desenvolvidos no IB;
27. Bolsa de produtividade do CNPq;
28. Cargos diretivos em sociedades científicas como representante do IB;
29. Membro do corpo editorial de revistas e agências de fomento;
30. Produção/criação de materiais educativos/pedagógicos no IB;
31. Atividades de ensino em cursos de especialização, extensão e pós-graduação do IB;
32. Ações educativas diversas no IB;
33. Ensino de técnicas científicas, tecnologia/ inovação e culturais no IB;
34. Atividades de difusão de conhecimento de qualquer natureza do IB;

-
35. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas no IB ou como representante do Instituto;
 36. Ações culturais no IB;
 37. Difusão de obras simbólicas e das coleções dos acervos do IB;
 38. Conservação e popularização do patrimônio do IB;
 39. Criação ou formação de centros de difusão de conhecimento gerado no IB;
 40. Atividades administrativas e de gestão no IB;
 41. Cargos de liderança de qualquer natureza no IB ou como representante do Instituto;
 42. Organização/estabelecimento de serviços e setores no IB.